



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 030/CONSUP/IFAM, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Aprova o Regulamento que disciplina a operacionalização para o desenvolvimento de Projeto de Conclusão de Curso Técnico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – PCCT/IFAM, com os respectivos formulários anexos.

O REITOR *PRO TEMPORE* O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 08/06/2021, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 106, de 09/06/2021, Seção 2, pág. 1, e conforme o disposto no § 1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº 62923/2022-CONSEPE, de 02/12/2022, que encaminhou o Processo nº 23443.016876/2021-05 ao Conselho Superior, referente ao Regulamento que disciplina a operacionalização para o desenvolvimento de Projeto de Conclusão de Curso Técnico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – PCCT/IFAM, com os respectivos formulários anexos;

CONSIDERANDO a submissão do processo ao Conselho Superior para apreciação da matéria que constou na pauta da 59ª Reunião Ordinária realizada de forma remota em 22/05/2023, com a designação do conselheiro Leandro Amorim Damasceno como relator da matéria, em atenção ao seu pedido de vistas na 58ª Reunião Ordinária;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do conselheiro relator, pela aprovação da minuta de regulamento que disciplina a operacionalização para o desenvolvimento de Projeto de Conclusão de Curso Técnico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – PCCT/IFAM, com as modificações pontuadas no parecer, e os formulários anexos, sem ressalvas;

CONSIDERANDO a decisão dos conselheiros que aprovaram por unanimidade a matéria de acordo com as modificações pontuadas pelo conselheiro relator;

CONSIDERANDO o inciso V do art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013 e o art. 12, combinado com o inciso X do art. 42 do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28/03/2011;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 91-CONSEPE/IFAM, de 02/12/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento que disciplina a operacionalização para o desenvolvimento do Projeto de Conclusão de Curso Técnico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – PCCT/IFAM, com os respectivos formulários anexos, de acordo com o Processo nº 23443.016876/2021-05.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**Jaime
Cavalcante
Alves**

Reitor pro tempore do IFAM

Assinado digitalmente por Jaime
Cavalcante Alves
ND: CN=Jaime Cavalcante Alves, E=
gabinete@ifam.edu.br
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

Regulamento que disciplina a operacionalização para o desenvolvimento de Projeto de Conclusão de Curso Técnico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – PCCT/IFAM, aprovado pela Resolução nº 030/CONSUP/IFAM, de 31/05/2023.

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º Esta resolução visa regulamentar a operacionalização para o desenvolvimento de Projeto de Conclusão de Curso Técnico - PCCT, considerando sua natureza, área de atuação, limites de participação, orientação, normas técnicas, recursos financeiros, trâmite interno, defesa e publicação.

Art. 2º O PCCT, assim como o Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório, tem por finalidade complementar o processo de ensino e aprendizagem e habilitar legalmente o Técnico de Nível Médio, por meio do desenvolvimento de atividades que possibilitem a articulação e inter-relacionamento dos conteúdos disciplinares com as experiências cotidianas, dentro e/ou fora do *campus*, culminando na ampliação do seu campo de conhecimento.

Art. 3º Os projetos serão preferencialmente autossustentáveis e quando for necessários recursos financeiros para o desenvolvimento dos mesmos o *campus* deverá ser previamente consultado sobre a possibilidade de disponibilizar ou não os recursos solicitados.

Art. 4º A construção do PCCT implicará na elaboração de um projeto, que após finalizado terá suas etapas e resultados registrados em Relatório Técnico-Científico, sendo este item obrigatório para conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

Art. 5º São objetivos do PCCT:

I - oportunizar aos discentes em fase de conclusão do curso técnico, integralizar o conteúdo necessário a prática profissional, por meio da sistematização dos componentes curriculares estudados durante o curso;

II - garantir a abordagem técnica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional; e

III - subsidiar o processo de ensino, pesquisa e extensão contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo.

Art. 6º O PCCT será oferecido aos discentes regularmente matriculados em um dos cursos técnicos do IFAM, a partir do penúltimo módulo para os cursos técnicos subsequentes e Educação de Jovens e Adultos – EJA e a partir do terceiro ano para os cursos técnicos de nível médio na forma integrada.

Art. 7º Entende-se nos termos desta resolução:

I - orientador: Professor ou Técnico-Administrativo em Educação do IFAM, com formação acadêmica de, no mínimo, nível superior ou experiência comprovada na área de no mínimo de 03 (três) anos de atividade profissional, que orientará o estudante, durante todo o processo, segundo afinidade teórica e/ou prática deste com o tema, sem qualquer remuneração;

II - coorientador: Professor ou Técnico-Administrativo em Educação do IFAM ou voluntário externo, com formação acadêmica de, no mínimo, nível superior ou experiência comprovada na área de no mínimo de 03 (três) anos de atividade profissional, que contribuirá com a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

orientação do estudante, sem qualquer remuneração;

III - orientando: discente regularmente matriculado e apto a realizar o PCCT; e

IV - banca examinadora: composta por 03 (três) avaliadores, sendo um obrigatoriamente o orientador, que presidirá os trabalhos, dois profissionais interno ou externos, que poderá ser docente, técnico-administrativo em educação ou membro externo, desde que tenham formação mínima de nível superior ou experiência comprovada na área de no mínimo de 03 (três) anos de atividade profissional na área de estudo do orientando.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º São atribuições do Setor responsável pelo estágio no *campus*:

I - fornecer suporte e acompanhar os trâmites documentais referentes ao PCCT;

II - elaborar e divulgar o edital de matrícula contendo o calendário de atividades (Anexo XI);

III - fornecer a Coordenação de Registro Acadêmico do *campus* (CRA) as informações necessárias para matrícula dos discentes selecionados no sistema do IFAM;

IV - proceder à divulgação dos orientadores e respectivas áreas de atuação, no início de cada semestre letivo, conforme Plano Individual de Trabalho - PIT;

V - fornecer ao orientador e discente as documentações e orientações gerais do PCCT;

VI - organizar o ambiente de defesa, os recursos audiovisuais, didáticos necessários em colaboração com a Coordenação de Eixo/Curso;

VII - elaborar o calendário de defesas;

VIII - comunicar à Coordenação de Eixo/Curso, quando necessário, ao orientador e orientando, questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do PCCT;

IX - encaminhar a documentação dos discentes aprovados e sem pendências relativas ao PCCT ao CRA para as providências cabíveis; e

X - encaminhar os casos omissos aos setores competentes e exercer outras atividades afins, que lhe forem designadas.

Art. 9º São atribuições da Coordenação de Eixo/Curso:

I - avaliar se as temáticas dos projetos são integradas ao mundo do trabalho e o convívio socioprofissional;

II - definir, em conjunto com os professores, a área de atuação dos projetos e indicá-los ao Setor responsável pelo estágio no *campus*;

III - tomar conhecimento das orientações gerais sobre o PCCT e sua regulamentação;

IV - convocar, quando necessário, orientador e orientando para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do PCCT; e

V - comunicar ao Setor responsável pelo estágio no *campus*, quando necessário, o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

processo de substituição de orientador.

Art. 10. São atribuições do orientador:

I - orientar e acompanhar o discente na escolha do tema de estudo, no planejamento das atividades e no desenvolvimento da proposta de trabalho;

II - analisar e avaliar as etapas produzidas, apresentando sugestões de leituras, estudos ou experimentos complementares, contribuindo na busca de soluções de problemas surgidos no decorrer dos trabalhos realizados;

III - informar o orientando sobre o cumprimento das normas, procedimentos e critérios de avaliação do PCCT;

IV - solicitar junto ao Setor responsável pelo estágio no *campus*, a prorrogação do prazo para conclusão do PCCT ou da defesa do trabalho, caso necessário, no período estabelecido, (anexo V);

V - agendar, junto ao Setor responsável pelo estágio no *campus*, a data e horário de apresentação e defesa do trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;

VI - contatar e indicar os nomes dos membros da banca examinadora;

VII - encaminhar aos membros da banca avaliadora as cópias do Relatório Técnico Científico para avaliação, com o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, antes da defesa;

VIII - presidir a banca examinadora e em sua ausência legal, indicar, por escrito e num prazo de 05 dias úteis, um substituto, que poderá ser um docente da área ou um técnico-administrativo em educação, que possua nível superior.

IX - conduzir a revisão do Relatório Técnico Científico quando determinado pela banca examinadora;

X - orientar no máximo 05 (cinco) discentes, disponibilizando uma carga horária de 02 horas/semanal por aluno;

XI - comparecer às reuniões de avaliação;

XII - desligar-se dos encargos de orientação, mediante carta justificativa, desde que haja tempo para o discente escolher e indicar outro orientador, dentre os disponíveis no período 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o cadastro do projeto;

XIII - solicitar desligamento ou substituição de orientando, mediante a carta justificada, desde que haja tempo hábil para o novo ingressante cumprir a carga horária obrigatória, no período 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o envio do pré-projeto ao Setor Responsável pelo Estágio; e

XIV - encaminhar os resultados da defesa, ao Setor responsável pelo estágio no *campus* para as providências cabíveis; e

XV - propor sugestões visando à melhoria do processo de elaboração do PCCT.

Art. 11. São atribuições do coorientador:

I - complementar as orientações do orientador; e

II - orientar o discente em aspectos técnico-científicos demandados pelo orientador.

III - assumir a orientação do projeto, caso haja alguma impossibilidade de o orientador continuar a orientação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

Art. 12. São atribuições do orientando:

I - escolher e indicar o seu orientador, dentre os disponíveis no período letivo;

II - definir a temática do PCCT, em conjunto com o orientador, conforme a área de conhecimento do curso;

III - elaborar e desenvolver o PCCT, sob a orientação e acompanhamento do seu orientador;

IV - cumprir o plano e cronograma de atividade estabelecido em conjunto com seu orientador;

V - cientificar-se do cumprimento deste regulamento e demais normas afins, em vigor;

VI - participar das reuniões e seminários, inclusive o de apresentação e defesa;

VII - proceder a entrega de 01 exemplar do Relatório Técnico Científico, para o orientador entregar aos membros da banca, com o prazo mínimo de 20 (vinte) dias corridos, antes da defesa;

VIII - realizar as correções no Relatório Técnico Científico, conforme as orientações da Banca Examinadora, em até 15 (quinze) dias; e

IX - após a correção do Relatório Técnico Científico, proceder à entrega ao Setor responsável pelo estágio no *campus*, dentro do prazo estabelecido, de 01 exemplar em mídia (pdf) para compor o acervo da Biblioteca do *campus*.

Art. 13. São atribuições da banca examinadora:

I - efetuar leitura antecipada e minuciosa do Relatório Técnico Científico;

II - propor alterações no trabalho, quando necessário; e

III - avaliar a apresentação e defesa do (s) discente (s), atribuindo a nota, conforme Ficha de Avaliação (Anexo IX).

CAPÍTULO III

DA MATRÍCULA, DOCUMENTAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 14. O discente apto ao desenvolvimento do PCCT deverá se inscrever no edital de matrícula junto ao Setor responsável pelo estágio no *campus*, anexando os seguintes documentos:

I - ficha de matrícula (anexo I);

II - termo de aceite do orientador (anexo II); e

III - termo de aceite do coorientador, quando se tratar de voluntário externo ao IFAM, e se for o caso.

Art. 15. O pré-projeto deverá ser entregue ao Setor responsável pelo estágio no *campus* até 45 dias, após a matrícula.

§ 1º. O Setor responsável pelo estágio no *campus* encaminhará o pré-projeto para avaliação da Coordenação do Eixo/Curso, para que possa ser analisado a viabilidade de execução da proposta, a relação entre o tema e o curso que o discente está matriculado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

§ 2º. A Coordenação do Eixo/Curso deverá emitir um parecer favorável ou desfavorável a execução do projeto, no prazo de 7 (sete) dias.

§ 3º. Após a emissão do parecer do pré-projeto, o Setor responsável pelo estágio no *campus*, no prazo de 2 (dois) dias úteis, informará ao aluno e ao orientador sobre o parecer.

§ 4º. Uma cópia do pré-projeto deverá ser arquivada no Setor responsável pelo estágio no *campus* e deverá compor os documentos de acompanhamento do PCCT.

Art. 16. Em casos excepcionais, a matrícula no PCCT poderá ser realizada sem estar condicionada a um edital de matrícula, desde que tenha o aval do orientador.

Art. 17. O discente só poderá iniciar suas atividades, após a análise documental realizada pelo Setor responsável pelo estágio no *campus*, a quem caberá a divulgação dos projetos aprovados.

Art. 18. O PCCT poderá ser realizado por até 03 (três) discentes do mesmo curso ou de até 2 (dois) cursos diferentes, desde que a temática esteja relacionada a todos os cursos dos envolvidos.

Parágrafo único. O PCCT terá a carga horária correspondente à carga horária do Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório definido no Projeto Pedagógico de Curso, distribuído no mínimo em um semestre letivo, e no máximo dois semestres letivos, conforme calendário de atividades, estabelecido entre orientador e orientando.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

Art. 19. O pré-projeto de PCCT deverá conter:

- I - título (ainda que provisório);
- II - introdução, contendo apresentação, justificativa da proposta, objetivos gerais e específicos;
- III - referencial teórico;
- IV - metodologia;
- V - cronograma de atividades;
- VI - recursos necessários;
- VII - resultados esperados; e
- VII - Referências.

Parágrafo único. No que tange aos seus aspectos formais de apresentação, o trabalho deverá obedecer às normas vigente da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CAPÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO DO PCCT

Art. 20. O PCCT será desenvolvido em 4 (quatro) etapas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

I - elaboração do pré-projeto, que após sua aprovação pela Coordenação de Eixo/Curso será denominado projeto;

II - execução/desenvolvimento do projeto;

III - elaboração do Relatório Técnico Científico; e

IV - apresentação e defesa do Relatório Técnico Científico.

Parágrafo único. É facultado a realização de uma apresentação prévia do PCCT.

Art. 21. O PCCT poderá ser desenvolvido nas dependências do IFAM ou em parceria com empresas conveniadas e outras instituições, sendo que nas dependências do IFAM ficará condicionada à vacância de horário das aulas dos laboratórios e aval da coordenação responsável pelos mesmos.

Parágrafo único. Caberá ao orientador solicitar a reserva antecipada dos espaços de pesquisa e estudo, a serem utilizados para o desenvolvimento do projeto.

Art. 22. Durante o período de execução do PCCT, o discente deverá entregar mensalmente a ficha de frequência mensal (Anexo VI) e a ficha de avaliação de desempenho do orientando (Anexo VII) ao Setor responsável pelo estágio no *campus*, onde deverá constar a assinatura do seu orientador.

Art. 23. Concluído o penúltimo ou último módulo letivo do curso subsequente e EJA, o discente terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, para a defesa do trabalho a contar do próximo semestre letivo.

§ 1º. Para os cursos técnicos integrados esse prazo será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 2º. As defesas poderão ser feitas a qualquer momento e considerando que todos esses prazos devem ser dentro do período letivo.

Art. 24. Caso o discente não consiga concluir o PCCT no prazo estabelecido, poderá solicitar prorrogação ao Setor responsável pelo estágio no *campus*, com o aval de seu orientador, justificando a necessidade de se estender o prazo.

Art. 25. Havendo o descumprimento dos prazos estabelecidos, o trabalho será considerado reprovado, devendo o orientando proceder a uma nova matrícula no próximo período letivo.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO E DA CONCLUSÃO

Art. 26. As cópias do Relatório Técnico-Científico deverão ser entregues pelo Orientador, aos membros da banca examinadora, com 15 (quinze) dias que antecede a data da apresentação e defesa, para minucioso exame, reservando-se para o dia da defesa os comentários pertinentes.

Art. 27. A avaliação do Relatório Técnico-Científico será realizada mediante uma apresentação pública do trabalho perante uma banca examinadora, cujos componentes deverão possuir formação mínima de nível superior ou experiência comprovada na área de no mínimo de 03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

(três) anos de atividade profissional na área de estudo do orientando.

Art. 28. Na defesa, o (s) discente (s) poderá (ão) utilizar no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) minutos, para apresentação do trabalho, os examinadores até 20 (vinte) minutos, para arguição e mais 10 (dez) minutos, para comentários e conclusão.

Art. 29. Na defesa os discentes serão avaliados com base nos aspectos constantes no Anexo VIII.

Art. 30. A Banca avaliará os trabalhos e atribuirá o status aprovado, aprovado com ressalvas ou reprovado.

§ 1º. Será considerado aprovado o discente que obtiver, da banca examinadora, nota igual ou superior a 6,0 (seis), calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores e 75% de frequência comprovada, a ser apresentada ao Setor responsável pelo estágio no *campus*.

§ 2º. Caso haja necessidade de ajuste, o discente deverá reapresentar o Relatório Técnico-Científico, em mídia, ao orientador no prazo de 15 (quinze) dias corridos, da data da defesa, sob o risco da inviabilidade da expedição do diploma de técnico de nível médio.

§ 3º. Da nota atribuída pela banca examinadora não caberá recurso ou revisão.

Art. 31. Caberá a Banca Examinadora realizar o registro, em ata (Anexo X), da apresentação, defesa, data e nota obtida pelo discente.

Parágrafo único. Caberá ao orientador encaminhar a ata de defesa ao Setor responsável pelo estágio no *campus*, o qual fará o lançamento da nota no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

Art. 32. Após a aprovação da versão final do Relatório Técnico-Científico, o discente deverá entregar num prazo máximo de 15 (quinze) dias de 01 exemplar em mídia (pdf) para o bibliotecário do *campus*, para compor o acervo da Biblioteca.

§ 1º. O Setor responsável pelo estágio no *campus* procederá o encaminhamento da documentação pertinente ao PCCT ao CRA, notificando o cumprimento do PCCT, por parte do discente.

§ 2º. O Setor responsável pelo estágio no *campus* encaminhará ao CRA, os seguintes documentos para diplomação:

I - fichas de frequências;

II - ata de defesa; e

III - folhas de avaliação da banca examinadora.

§ 3º. Caberá ao CRA verificar a vida acadêmica do discente e enviar o dossiê à Direção Geral, para a autorização da expedição do diploma de técnico de nível médio.

Art. 33. O discente que for considerado reprovado deverá efetuar nova matrícula no próximo semestre.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

CAPÍTULOS VII
DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 34. Serão considerados autores: o discente, o orientador e as instituições participantes, ficando o produto final condicionado a prévia autorização dos mesmos, em comum acordo, nos casos de distribuição, modificação, comercialização e divulgação.

Parágrafo único. Quando aprovado, o PCCT poderá ser publicado, desde que permitido pelos autores, conforme Anexo V.

CAPÍTULOS VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Poderá haver mudança de orientador ou desistência do projeto, desde que devidamente justificado.

§ 1º. O discente deverá expor os motivos da mudança ou da desistência, em requerimento padronizado no setor de protocolo da Instituição.

§ 2º. A justificativa será analisada pelo Setor responsável pelo estágio no *campus*, cabendo este o deferimento ou não.

Art. 36. No caso de alunos com deficiência os prazos estabelecidos nesta resolução poderão ser prorrogados, conforme necessidade do aluno.

Art. 37. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Departamento de Ensino, Coordenação de Eixo/Curso, Setor de Extensão e Setor responsável pelo estágio no *campus*, e quando ultrapassarem sua área de competência, pela Direção Geral, após ouvir as partes envolvidas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Jaime
Cavalcante
Alves**

Reitor *pro tempore* do IFAM

Assinado digitalmente por Jaime
Cavalcante Alves
ND: CN=Jaime Cavalcante Alves, E=
gabinete@ifam.edu.br
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

Matrícula nº _____/____

Em: ____/____/____

Resp.: _____

ANEXO I - FICHA DE MATRÍCULA – PCCT

AO (A) SR.(A) COORDENADOR (A) DO SETOR RESPONSÁVEL PELO ESTÁGIO NO *CAMPUS* _____ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS/IFAM.

Eu _____, discente
do _____ Curso _____, ano _____, CPF
_____._____._____-_____, RG _____, órgão expedidor: _____,
nascido (a) no dia _____ de _____ de _____, no município de
_____/UF _____, residente na (Endereço)

nº _____, Bairro: _____ Celular: _____
Fone Resid.: _____, e-mail: _____, solicita a
V.Sª. matrícula nessa Coordenação, a fim de que possa regularizar o Projeto de Conclusão de Curso de Nível Médio
em _____ para obtenção do Diploma.

Declara, outrossim, que cumprirei os prazos definidos do edital. Ademais, seguem, anexo a este, Terme de Aceite
do Professor Orientador.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

Orientações:

Os dias e horários para orientação deverão ser acordados entre o discente e o professor-orientador e registradas na ficha de controle de frequência (Anexo VII).

As datas e os prazos para a defesa e entrega do PCCT serão definidos pela Comissão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO II - TERMO DE ACEITE DO ORIENTADOR

Ao Setor responsável pelo estágio no *campus*,

Eu professor (a), _____, aceito orientar o (a)
discente (a) _____ do
curso _____ série/módulo _____ na realização do
Projeto de Conclusão de Curso Técnico - PCCT.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DEFESA

AO (A) SR.(A) COORDENADOR (A) DO SETOR RESPONSÁVEL PELO ESTÁGIO NO *CAMPUS* _____ DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS/IFAM.

Eu _____, discente (a)
do Curso _____, ano de _____, venho por meio deste solicitar a
defesa do Projeto de Conclusão de Curso Técnico, conforme dados abaixo:

Título do trabalho	
Orientador	
Composição da banca	Membro 2: Membro 3:
Resumo do trabalho	
Data da defesa	
Horário	
Local	

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

Assinatura do Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DEFESA

AO (A) SR.(A) COORDENADOR (A) DO SETOR RESPONSÁVEL PELO ESTÁGIO NO *CAMPUS* _____ DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS/IFAM.

Eu _____, discente (a)
do (a) _____ Série/Módulo/Período do Curso _____, ano de _____,
venho por meio deste solicitar a prorrogação da defesa do Projeto de Conclusão de Curso Técnico, intitulado
_____, sob a seguinte justificativa:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

Assinatura do Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO V – APTIDÃO PARA ENTREGA DO TRABALHO FINAL

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os devidos fins, que o Relatório Técnico Científico, anexo, de autoria do discente (s):

_____, intitulado _____

_____ sob minha orientação, encontra-se
apto para divulgação e publicação, () contendo as alterações sugeridas pela banca examinadora.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO VI – FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL

Discente: _____ Curso/turma: _____

Orientador (a): _____

DATA	HORÁRIO	ASSINATURA DO DISCENTE	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Assinatura do Discente: _____

Visto do (a) Orientador (a): _____

Local/data _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO VII - FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ORIENTANDO

Discente: _____

Curso/turma: _____

Orientador (a): _____

Título do trabalho: _____

Mês: _____

1 Assiduidade	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Frequência às orientações.	0,0 - 1,0	
2. Cumprimento de Prazos	-----	-----
Realização das tarefas em tempo hábil.	0,0 - 1,0	
3. Comportamento Geral	-----	-----
Autonomia e iniciativa na busca de recursos bibliográficos e da operacionalização do trabalho.	0,0 - 1,5	
Organização em geral (tempo, material, prioridades) para as orientações.	0,0 - 1,5	
Busca de aprofundamento teórico e metodológico.	0,0 - 1,0	
Aceitação, apreensão e cumprimento das correções e orientações.	0,0 - 1,0	
Comprometimento com a qualidade do trabalho.	0,0 - 1,0	
Assunção de responsabilidade e Domínio sobre o processo de pesquisa.	0,0 - 1,0	
Criatividade Geral.	0,0 - 1,0	

Resumo das notas	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Total Geral do Desempenho do Orientando.	0,0 - 10,0	

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO VIII - Folha de Avaliação da Banca Examinadora, por Avaliador.

AValiação DO RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO

Orientando(s): _____
Curso/turma: _____
Orientador (a): _____
Título do trabalho: _____

1. Introdução	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Justificativa da escolha, relevância do tema, definição do problema e relevância social.	0,0 - 1,0	
2. Definição dos Objetivos	-----	-----
Apresentação com coerência e clareza de objetivos que respondam à problemática apresentada.	0,0- 1,0	
3. Revisão Bibliográfica	-----	-----
Fundamentação do tema com fontes, citações e atendimentos às normas da ABNT. Redação com clareza, terminologia técnica, conceitos científicos, ortografia e concordância. Abordagem sequencial lógica, equilibrada e ordenada. Revisão com abrangência razoável sobre o tema abordado.	0,0 - 1,0	
4. Metodologia	-----	-----
Procedimentos Adequados e bem definidos.	0,0 - 1,5	
5. Apresentação dos resultados	-----	-----
Clareza e objetividade	0,0 - 0,5	
6. Discussão dos Resultados	-----	-----
Confronto dos dados atuais com estudos anteriores contribuindo para a discussão do problema.	0,0 - 1,5	
7. Apresentação	-----	-----
Apresentação oral do trabalho (qualidade do material audiovisual, utilização de linguagem adequada, resposta aos questionamentos da banca) e cumprimento do tempo estabelecido.	0,0 – 3,0	

Média =

Assinatura do Avaliador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO IX – FOLHA DE AVALIAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA
ATRIBUIÇÃO DA NOTA FINAL

Orientando(s): _____
Curso/turma: _____
Orientador(a): _____
Título do trabalho: _____

Avaliadores:	Total Geral
1	A.
2	B.
3	C.

Somatório	Média
Média Final (A + B + C) / 3	

Assinaturas

Avaliador 2

Avaliador 3

Professor Orientador
– (Presidente da Banca Avaliadora)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO X – ATA DE DEFESA

Ata de Defesa do Projeto de Conclusão do Curso Técnico (PCCT), do(s) discente(s), sob o Título/Tema, e orientação do Prof.

Aos (...) dias do mês de (...) de (...) Dois Mil e, às (...) horas, no local (...), realizou-se a Defesa Pública do Trabalho de Conclusão do Curso Técnico, do formando _____, intitulado: _____. A composição da Banca Examinadora contou com três profissionais:

- 1) Prof(a) _____, orientador(a) e presidente,
- 2) Profº _____, examinador e
- 3) Profº _____. Após a apresentação, a Banca Examinadora se reuniu para deliberação, divulgando o resultado de sua avaliação: o Trabalho de Conclusão foi aprovado por unanimidade, obtendo a Média Final (). A sessão foi encerrada às (.....) horas. E, para constar, eu, (Servidor), lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada foi assinada por mim, pelos membros da Banca Examinadora e pelo formando XXXXXXXXXXXXXXXX, a quem foi conferido, respectivamente, o Título de Técnico de Nível Médio em XXX.

_____, ____ de _____ de _____.

Professor orientador

Examinador 2

Examinador 3

Setor responsável pelo estágio no campus

Coordenador do Eixo/Curso do discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO XI – MODELO EDITAL DE MATRÍCULA

EDITAL Nº XX/20XX–GDG/CAMPUS

O Diretor Geral do *Campus* [sigla], no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para realização das matrículas no Projeto de Conclusão de Curso Técnico – PCCT para o XXº semestre do ano letivo de 20XX, neste *campus*, realizado segundo as regras dispostas neste Edital, no qual os candidatos, uma vez inscritos, declaram implicitamente, conhecê-las e com elas concordarem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização do Processo estará a cargo do Setor responsável pelo estágio no *campus* cabendo à responsabilidade de planejar, coordenar e executar, bem como, divulgar os prazos, calendários de defesas e todas as informações pertinentes ao PCCT.

2. DA FINALIDADE

2.1 Normatizar os procedimentos para ingresso, no processo de desenvolvimento do Projeto de Conclusão de Curso Técnico, que poderá substituir o estágio curricular obrigatório para a conclusão dos cursos técnicos deste *campus*

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 As inscrições destinam-se aos alunos regularmente matriculados no IFAM *campus* xxxxxxxxxxxx nos cursos Técnicos na forma Integrada, Subsequente e PROEJA, que não tenham concluído o estágio curricular profissional obrigatório.

3.2 É vedada a participação de alunos que se encontram estagiando ou com a carga horária de estágio concluída.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: SERVIDOR E ALUNO

4.1 Os alunos interessados deverão procurar os professores orientadores da área técnica dos cursos em que estão matriculados e desenvolverem projetos técnicos relacionados ao seu curso

4.2 Os docentes podem orientar até 5 (cinco) discentes simultaneamente, contabilizando CHTSMax de 2 horas por discente, que deve ser registrado em seu PIT de acordo com a Resolução nº 066/2017 - CONSUP/IFAM.

5. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas conforme os procedimentos a seguir:

5.1 Cadastrar-se no período de XX de XXXXXX a XX de XXXXX de 20XX, por meio de formulário eletrônico, disponível no link (criar link de inscrição), o qual deverá anexar a Ficha de Matrícula, Termo de Aceite do Orientador e termo de aceite do coorientador, quando se tratar de voluntário externo ao IFAM, e se for o caso.

5.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, já estando o discente plenamente consciente de que o próximo Edital de Projeto de Conclusão de Curso Técnico só será aberto no próximo semestre letivo.

6. DA EXECUÇÃO

6.1 O Projeto terá duração xxx de horas ou conforme o plano de cada curso, distribuídas de acordo com o professor (orientador) do Projeto, a serem executadas nas dependências da Instituição e/ou em execução em campo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

6.2 Cada projeto é único e deverá ser executado individualmente, mesmo que integre um projeto maior do orientador.

6.3 Após iniciar o Projeto, o discente deverá entregar mensalmente, entre os dias xx e xx de cada mês, ao Setor responsável pelo estágio no *campus*, a folha de frequência mensal e a ficha de avaliação de desempenho do orientando que deverão obrigatoriamente ser assinadas pelo discente e docente (orientador) e as quais serão imprescindíveis para o cumprimento da carga horária do projeto.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

7.1 Ao final do Projeto, o discente deverá fazer a apresentação de seu trabalho mediante uma banca examinadora formada pelo docente (orientador) e 02 (dois) docentes ou técnicos-administrativos em educação, interno ou externo a instituição.

7.2 Será considerado aprovado o discente que obtiver, da banca examinadora, nota igual ou superior a 6,0 (seis), calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores e 75% de frequência comprovada.

8. COMPETÊNCIAS DO ORIENTADOR

I - orientar e acompanhar o discente na escolha do tema de estudo, no planejamento das atividades e no desenvolvimento da proposta de trabalho;

II - analisar e avaliar as etapas produzidas, apresentando sugestões de leituras, estudos ou experimentos complementares, contribuindo na busca de soluções de problemas surgidos no decorrer dos trabalhos realizados;

III - informar o orientando sobre o cumprimento das normas, procedimentos e critérios de avaliação do PCCT;

IV - solicitar junto ao Setor responsável pelo estágio no *campus*, a prorrogação do prazo para conclusão do PCCT ou da defesa do trabalho, caso necessário, no período estabelecido, (anexo V);

V - agendar, junto ao Setor responsável pelo estágio no *campus*, a data e horário de apresentação e defesa do trabalho, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos;

VI - contatar e indicar os nomes dos membros da banca examinadora;

VII - encaminhar aos membros da banca avaliadora as cópias do Relatório Técnico Científico para avaliação, com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corrido, antes da defesa;

VIII - presidir a banca examinadora e em sua ausência legal, indicar, por escrito e num prazo de 05 dias úteis, um substituto, que poderá ser um docente da área ou um técnico-administrativo em educação, que possua nível superior.

IX - conduzir a revisão do Relatório Técnico Científico quando determinado pela banca examinadora;

X - orientar no máximo 05 (cinco) discentes, disponibilizando uma carga horária de 02 horas/semanal por aluno;

XI - comparecer às reuniões de avaliação;

XII - desligar-se dos encargos de orientação, mediante carta justificativa, desde que haja tempo para o discente escolher e indicar outro orientador, dentre os disponíveis no período 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o cadastro do projeto;

XIII - solicitar desligamento ou substituição de orientando, mediante a carta justificada, desde que haja tempo hábil para o novo ingressante cumprir a carga horária obrigatória, no período 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o envio do pré-projeto ao Setor Responsável pelo Estágio; e

IVX - encaminhar os resultados da defesa, ao Setor responsável pelo estágio no *campus* para as providências



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

cabíveis; e

XV - propor sugestões visando à melhoria do processo de elaboração do PCCT.

9. COMPETÊNCIAS ALUNO ORIENTANDO

I - escolher e indicar o seu Orientador, dentre os disponíveis no período letivo;

II - definir a temática do PCCT, em conjunto com o orientador, conforme a área de conhecimento do curso;

III - elaborar e desenvolver o PCCT, sob a orientação e acompanhamento do seu orientador;

IV - cumprir o plano e cronograma de atividade estabelecido em conjunto com seu orientador;

V - cientificar-se do cumprimento deste regulamento e demais normas afins, em vigor;

VI - participar das reuniões e seminários, inclusive o de apresentação e defesa;

VII - proceder a entrega de 01 exemplar do Relatório Técnico Científico, para o orientador entregar aos membros da banca, com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, antes da defesa;

VII - realizar as correções no Relatório Técnico Científico, conforme as orientações da Banca Examinadora, em até 10 (dez) dias; e

VIII - após a correção do Relatório Técnico Científico, proceder à entrega ao Orientador, dentro do prazo estabelecido, de 01 exemplar em mídia (pdf) para compor o acervo da Biblioteca do *campus*.

10. CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Lançamento do edital	
Período de inscrição	
Divulgação do resultado prévio	
Interposição do resultado	
Divulgação do resultado preliminar	
Início das atividades do PCCT	
Período para agendamento de Defesa	
Período de defesa pública	
Entrega da versão final	

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A perda de qualquer um dos prazos descritos no cronograma deste edital

11.2 Anexo XIII deste Edital ou descumprimento de uma das suas cláusulas, será caracterizada como desistência do projeto.

11.3 Caso o projeto seja aprovado no dia da defesa e houver correções a fazer, o discente deverá corrigir o projeto em até 15 dias corridos e colher as assinaturas dos docentes avaliadores e do orientador na ficha de avaliação da banca.

11.4 Caso o projeto seja reprovado, o (a) discente terá que submeter outro projeto ao novo edital.

11.5 Os critérios utilizados na avaliação do PCCT pelo docente orientador e avaliadores estão apresentados no Anexo XI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
CONSELHO SUPERIOR

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

11.7 Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (9X) XXXX- XXXXe e- mail: XXXXXXXXXXXXXXX@ifam.edu.br.

Manaus, XX de XXXXXX de 20XX.

Diretor Geral (Nome completo)
Função
Número de Portaria